

**ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ONG – O SOL BRILHOU NA BAIÁ DO SOL
(OOSBBS)**
26 JAN. 2022

Parágrafo Único – A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15(Quinze) dias úteis.

Art. 18º - O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (Cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

Parágrafo Primeiro – Terão direito de voto nas assembleias todas as categorias de sócios; efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.

Parágrafo Segundo – Somente terão direito a voto nas assembleias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo Terceiro - O cargo de presidente será vitalício, com prazo indeterminado.

**CAPÍTULO QUATRO
Da Administração**

Art. 19º - A ONG – O SOL BRILHOU NA BAIÁ DO SOL será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembleia geral, exceto o presidente, por se tratar de cargo vitalício, para o período de quatro (04) anos, não tendo impedimento para a reeleição. A administração caberá ao presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos em mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará o prazo de 24 meses a procuração.

Art. 20º O Presidente da ONG – O SOL BRILHOU NA BAIÁ DO SOL visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor executivo, para:

I – Coordenar e dirigir as atividades gerais específica da ONG – O SOL BRILHOU NA BAIÁ DO SOL; II – Celebrar convênios e realizar a filiação da ONG – O SOL BRILHOU NA BAIÁ DO SOL a instituições ou organizações, por delegação do Presidente; III – Representar a ONG – O SOL BRILHOU NA BAIÁ DO SOL em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da associação; IV – Encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído sobre os balancetes e balanço anual; V – Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da ONG – O SOL BRILHOU NA BAIÁ DO SOL.